

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 42, DE 15 DE MAIO DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no limite de até 10% do valor total do orçamento de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPIRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

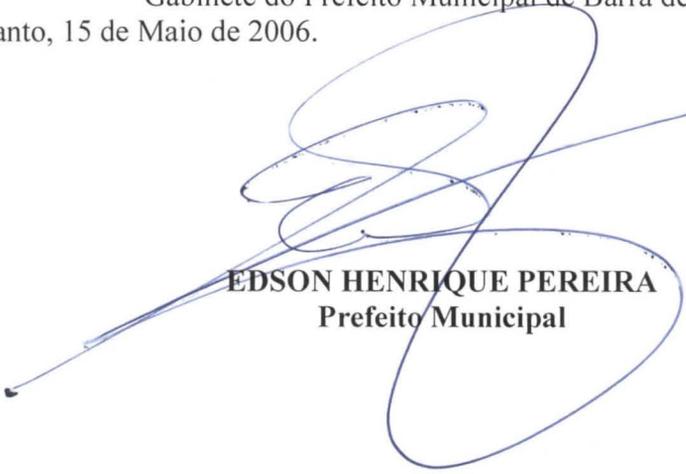
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total do seu orçamento, além daqueles limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias para pagamentos de despesas com a manutenção da máquina administrativa.

Art. 2º - Os recursos para fazerem à suplementação de que trata o artigo anterior advirão de cancelamento de dotações orçamentárias do próprio orçamento.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, não poderão ser canceladas dotações orçamentárias destinadas a custear despesas com pessoal e saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 15 de Maio de 2006.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

Rubricado em: 31-05-06
pag 15
sig. lante